Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 10/06/2025 17:06:31.710 - Mesa
RIC n.3502/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Requer ao Embaixador Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações acerca do contrabando de petróleo venezuelano para a China por meio do uso fraudulento de documentos e de dados georreferenciados.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Embaixador Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações acerca de denúncias recentes[1] envolvendo o contrabando de petróleo venezuelano para a China por meio do uso fraudulento de documentos e de dados georreferenciados:

1. O Itamaraty tinha conhecimento do contrabando de petróleo sancionado unilateralmente? Houve alguma análise dos riscos associados a esse contrabando? Em caso positivo, essa avaliação foi documentada? Favor encaminhar a documentação existente, se houver.

2. O MRE coopera com o Comando da Marinha, com a Polícia Federal e com outros órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)? Há avaliações referentes a riscos à soberania brasileira neste caso específico? Favor encaminhar a documentação existente, se houver.

[1] Nesse sentido, vide as matérias da Reuters e da Veja, disponíveis, respectivamente, em: <https://www.reuters.com/business/energy/traders-rebrand-venezuelan-oil-china-brazilian-sources-tanker-trackers-say-2025-05-12/> e <https://veja.abril.com.br/coluna/radar-economico/venezuela-estaria-usando-o-brasil-em-fraude-de-us-1-bi-no-petroleo/>. Acessos em: 6 jun. 2025.

CD253578494900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253578494900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 10/06/2025 17:06:31.710 - Mesa
RIC n.3502/2025

3. Caso a situação não tenha sido objeto de relatórios de inteligência, Vossa Excelência acredita que houve uma falha do Sistema?
4. Após a publicação de denúncias pela imprensa, foi realizada alguma gestão junto ao governo de Caracas visando a coibir a referida prática? Em caso positivo, qual foi a resposta do governo venezuelano à demanda do governo brasileiro?
5. Em relação ao governo de Pequim, essa matéria já foi tratada em algum nível com as autoridades chinesas? Elas foram alertadas acerca das diferenças em relação ao petróleo tradicionalmente exportado pelo Brasil para a China? Qual foi a receptividade das autoridades de Pequim em relação às demandas brasileiras pela repressão à compra do petróleo contrabandeado?
6. Está sendo dispensado algum de tratamento multilateral, a essa matéria específica, seja no âmbito da Organização Marítima Internacional ou no âmbito da Organização Mundial do Comércio?
7. Vossa Excelência vê riscos ou danos à soberania, à economia e ao meio ambiente brasileiros decorrentes dessas operações de contrabando de petróleo venezuelano, da possibilidade de sanções secundárias por parte dos Estados Unidos e de acidentes ambientais com os petroleiros clandestinos?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa a obter informações junto ao Ministério das Relações Exteriores acerca das recentes denúncias envolvendo o contrabando de petróleo venezuelano por meio do uso de fraude em

CD253578494900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253578494900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 10/06/2025 17:06:31.710 - Mesa
RIC n.3502/2025

documentos e em dados georreferenciados[2]. Para exportar petróleo sancionado unilateralmente pelos Estados Unidos, contrabandistas venezuelanos fazem uso da técnica de falsificação de documentos, além da falsificação digital denominada *spoofing,* por meio da qual manipulam o *Automatic Identification System* (AIS) de seus petroleiros. Assim, confundem autoridades marítimas e alfandegárias no que tange à origem do petróleo, o qual não passa mais a ser identificado como proveniente da Venezuela, mas sim do Brasil.

As potenciais consequências desses atos para nosso país são diversas, desde a possibilidade de sanções secundárias impostas pelos Estados Unidos, caso as autoridades de Washington entendam que há participação de empresas ou autoridades brasileiras no referido contrabando, até o risco de acidentes marítimos decorrentes do uso indevido do AIS e do não cumprimento da normativa de segurança da navegação. Tampouco é possível descartar os riscos ambientais decorrentes de acidentes marítimos ou do estado de conservação e do desrespeito às normas de proteção ambiental.

Ante o exposto e dada a gravidade e a urgência da questão, solicitamos o envio do presente Requerimento de Informações ao Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

[2] O denominado *spoofing*. No contexto da navegação marítima, trata-se de um ataque eletrônico no qual um dispositivo manipula os sinais do *Automatic Identification System* (AIS), enviando informações falsas aceca da identificação, localização e destino de um navio. Nesse processo, falsificam-se dados de radar, relatórios de *tracking,* registros de navegação ou sistemas de segurança.

CD253578494900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253578494900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros